

Assintomáticos já não precisam de fazer teste para deixar isolamento

Por Alberto Pita

Os assintomáticos e três grupos de sintomáticos com covid-19 já não precisam de obter um resultado negativo para se libertarem do isolamento. Uma nova circular do Instituto de Administração da Saúde (IASAÚDE) determina que, no caso dos assintomáticos, agora basta aguardarem apenas 14 dias após o diagnóstico.



“Para os doentes com covid-19 assintomática, isto é, pessoas sem qualquer manifestação clínica de doença à data do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, o fim das medidas de isolamento é determinado 14 dias após a realização do teste laboratorial que estabeleceu o diagnóstico de covid-19”, informa a mais recente circular do IASAÚDE, emitida com data de quarta-feira, dia 11 de novembro, e que vem atualizar as orientações da autoridade regional de saúde relativas à ‘definição e classificação de caso’ e aos ‘critérios de alta e fim de medidas de isolamento’.

Esta atualização fez revogar a circular normativa 030/2020 que funcionou desde junho e que determinava que toda a gente tinha de ter teste negativo para ficar livre das medidas de quarentena.

Com efeito, a norma anterior indicava que os doentes sem febre e melhoria significativa dos sintomas durante três dias consecutivos fossem avaliados relativamente aos critérios da cura. E, nos doentes sem necessidade de internamento hospitalar por covid-19, a cura era determinada após “um teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas ou, no caso dos assintomáticos, 14 dias após o diagnóstico”, pode ler-se na circular.

A nova circular vem agora dizer que já não é preciso esse teste negativo para os assintomáticos ficarem livres do isolamento, mas estes não são os únicos a livrarem-se de tal reavaliação. O fim das medidas de isolamento sem necessidade de realização de teste são também para quem sofra de doença ligeira ou moderada, mas sob certas condições. Para estes, o fim do isolamento acontece após 14 dias desde o início dos sintomas desde que esteja em apirexia (sem antipiréticos) durante três dias consecutivos e tenha uma melhoria significativa dos sintomas no mesmo tempo.

Também quem tenha doença grave ou crítica ou esteja em situações de imunodepressão grave, independentemente da doença, fica livre do isolamento após 20 dias desde o início dos sintomas desde que não tenha apirexia (febre) durante três dias consecutivos e tenha uma melhoria dos sintomas durante três dias consecutivos.

Há, contudo, determinadas profissões e certas circunstâncias que mantêm a obrigação do teste.

De acordo com a norma, continua a ser exigido um teste laboratorial para SARS-coV-2 negativo para determinar o fim do isolamento dos profissionais de saúde ou prestadores de cuidados de elevada proximidade a doentes vulneráveis que iniciam atividade laboral após o fim do isolamento (incluindo profissionais da área social). Também é exigido novo teste aos doentes que vão ser admitidos em ERPI, unidades de REDE, unidades de cuidados

paliativos, ou similares. E ainda quando houver a necessidade de transferência intra-hospitalar para áreas não dedicadas a doentes covid-19.

Se nestas três circunstâncias o resultado der positivo, o isolamento é mantido até completar 20 dias desde o início dos sintomas, mas depois deixa de ser necessário fazer novo teste.

Novo teste ao fim de 90 dias



O IASAÚDE emitiu uma nova circular normativa que define em que termos alguém pode ser sujeito a um segundo teste à covid-19 nos 90 dias após o diagnóstico.

“Nos 90 dias após o diagnóstico laboratorial de infeção por SARS-CoV-2 não deve ser realizado novo teste laboratorial para diagnóstico de SARS-CoV-2 exceto nas pessoas que desenvolvam os sintomas de covid-19 e que, simultaneamente, sejam contacto de alto risco de um caso confirmado de covid-19, nos últimos 14 dias, e não exista diagnóstico alternativo (incluindo outros vírus respiratórios) para o quadro clínico”, pode ler-se na circular.

A exceção é também válida para os que apresentem situações clínicas de imunodepressão.

In “*JM-Madeira*”